



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
DCT - CITEX
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

EXC. 11
Fis. 267
A

O 3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (3º CTA), com sede na Rua Independência, nº 632, Bloco 5, Cambuci, CEP 01524-000, na cidade de São Paulo-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09575593/0001-99, neste ato representado pelo Coronel Flávio César de Siqueira Marques, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 642, de 09 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2016, inscrito no CPF sob o nº 120.681.178-19 portador da Carteira de Identidade nº 097125503-9 MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2018, publicada no DOU nº 214 de 02/02/18, processo administrativo nº 64191.005769/2017-53, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de equipamentos de comunicação de dados, gerenciamento e segurança da informação, armazenamento de dados e imagens e equipamentos de telecomunicações para conexão entre sites com treinamento e instalação, especificado no item 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 5/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como os demais anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.263.975/0001-09 Rod. CCSW 05 - Bloco B1 - Loja 25/29/87/91/95 - Setor Sudoeste - Brasília - DF, CEP: 70.680-550 (61) 3342 3781 atendimento@systemstechnologia.com.br BRUNO RODRIGUES DE MATTOS, RG 1.630.389, CPF801.133.111-68						
1	Central de Armazenamento de Dados	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC Unity 300		02	R\$ 650.000,00	
2	Central de Armazenamento de Dados (SCSI)	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC SCV3020		05	R\$ 164.000,00	
4	Switch de Rack 10 GB Ethernet	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC Networking N4064F		06	R\$ 36.000,00	
5	Switch de Rack Tipo II	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC Networking N2048		15	R\$ 13.400,00	
6	Servidor de Rack Tipo I	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC PowerEdge R640	Un	19	R\$ 61.320,00	60 meses
7	Servidor de Rack Tipo II	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC PowerEdge R740		13	R\$ 86.500,00	
8	Servidor de Rack Tipo III	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC PowerEdge R740		03	R\$ 131.000,00	
9	Servidor de Rack Tipo IV	Dell/EMC Computadores	Dell/EMC PowerEdge R940		02	R\$ 230.000,00	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	3º CTA	UN	01
	2º CTA		01
	3º CTA		01
02	2º CTA	UN	01
	51º CT		01
	52º CT		02
04	3º CTA	UN	02
	2º CTA		02
	52º CT		02
05	3º CTA	UN	05
	2º CTA		02
	5º CTA		06
	52º CT		05
06	3º CTA	UN	01
	2º CTA		01
	51º CT		17
07	3º CTA	UN	01
	2º CTA		01
	51º CT		08
	52º CT		03
08	3º CTA	UN	02
	2º CTA		01
09	3º CTA	UN	01
	2º CTA		01

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

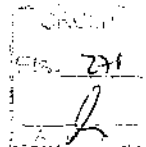
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. Nos casos em que haja descontinuidade ou indisponibilidade do produto no mercado, devidamente comprovados, poderá o licitante entregar outro produto de qualidade superior e pelo mesmo preço registrado em ata, desde que obedecidos os seguintes requisitos:
- 6.1.1. que seja comprovado por documento do fabricante ou do fornecedor da licitante de que o produto está, de fato, com produção descontinuada ou está indisponível no mercado;
 - 6.1.2. que o pedido de substituição do licitante seja feito exclusivamente ao órgão gerenciador, desde que, antes da entrega, por escrito e fundamentado;
 - 6.1.3. que o órgão gerenciador realize pesquisa de mercado comprovando que o produto em análise para substituir o originalmente licitado possui valor similar ao do registrado em ata;
 - 6.1.4. que o órgão gerenciador autorize a substituição por decisão fundamentada, por escrito e acostada aos autos do processo;
 - 6.1.5. que o "atesto" confirmando a superioridade do produto seja realizado por técnico com capacidade para analisar o produto;
 - 6.1.6. que a substituição não implique mudança de gênero do produto, mas tão só a qualidade do mesmo.
- 6.2. O pedido de substituição de produto supracitado não obriga a administração a autorizá-lo.
- 6.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

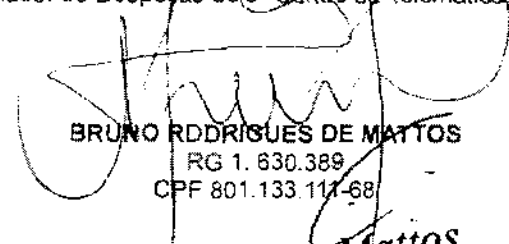
6.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892 de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)

São Paulo-SP, 14 de novembro de 2018


FLÁVIO CÉSAR DE SIQUEIRA MARQUES - Coronel
Ordenador de Despesas do 3º Centro de Telemática de Área


BRUNO RODRIGUES DE MATTOS
RG 1.630.389
CPF 801.133.111-68

Bruno Mattos
Diretor
Systech Informática Ltda

Ofício n.º 152/2019 GABIN PRESI CRCMT

Cuiabá/MT, 24 de Outubro de 2019.

Ilustríssimo Sr. Marco Nunes
Representante da empresa System Tecnologia.
Brasília-DF

Assunto: Pregão Eletrônico – SRPPE 05/2018, UASG 160486.
MD - 3º Centro de Telemática de Área

Senhor,

Em conformidade com a legislação vigente e com a possibilidade de anuência na condição de "carona" ao Pregão Eletrônico SRPPE nº 05/2018 - UASG 160486, gerenciada pelo 3º Centro de Telemática de Área, solicitamos adesão ao item abaixo discriminado:

Pregão SRPPE 05/2018	Descrição dos Produtos	Marca	Valor	Qtde
Item 06	Servidor DellEMC - PowerEdge R640	PowerEdge R640	61.320,00	01

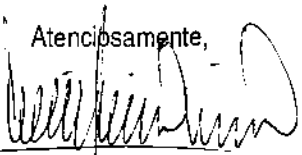
Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de aceite por Vossa Empresa, para o endereço de e-mail cpd@crcmt.org.br ou, ainda, disponibilizamos os telefones deste Órgão: 65-3648-2815 (Departamento de T.I. – Joel) ou 65-3648-2831 (Setor de Compras – Carlos) para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento é o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para externarmos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Brasília, 28 de outubro de 2019.

Ao,

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRC/MT.

*Att.: Prezado Senhor Manoel Lourenço de Amorim Silva,
Presidente do CRC/MT.**Ref.: Resposta ao Ofício nº 152/2019 GABIN PRESI CRCMT. Adesão a Ata de Registro de Preços do 3º Centro de Telemática de Área - Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2018.***CARTA DE AUTORIZAÇÃO**

Prezado (a) Senhor (a);

A SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 03.263.975/0001 -09 e sediada na CCSW 05 - Ed Antares Center - Bloco B1 - Lojas 25/29/87/91/95 - Setor Sudoeste - Brasília-DF, em atenção à consulta de VSA, informa que autoriza a comercialização do item 06 do Pregão Eletrônico - SRP nº 05/2018, do 3º Centro de Telemática de Área, UASG 160486.

Item	Especificação do Material	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Servidor de Rack - Tipo I Marca: Dell Technologies Modelo: Dell Technologies PowerEdge R640	01	R\$ 61.320,00	R\$ 61.320,00
Valor Total Global R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais)				

Cordialmente,

Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.
Bruno Rodrigues de Mattos
Identidade: 1.630.389 SSP/DF
Sócio/ Diretor



CUIABÁ/MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08.09/2019.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços nº SRPPE 05/2018, pertencente à MD - 3º Centro de Telemática de Área, com vistas à aquisição de (01) Servidor de Rede marca Dell Power Edge R640, o qual será utilizado no processo de modernização do parque de informática do CRCMT.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do equipamento é de essencial importância, à medida que o tempo passa se faz necessária a atualização dos sistemas e serviços corporativos. Com isso surge também a necessidade de tecnologias e equipamentos que garantam um melhor desempenho de acesso e segurança a esses serviços pelos colaboradores do CRCMT. Diante disso, esta T.I. opta pela aquisição de equipamentos para:

- 2.1.1. Ausência de garantia técnica para os equipamentos em uso, inviabilizando manutenções corretivas que dependam do fornecimento de peças de reposição;
- 2.1.2. Atender setores onde há necessidade para trabalhos específicos;
- 2.1.3. Substituir equipamentos fora da garantia e que sua manutenção é muito onerosa;
- 2.1.4. Garantir a continuidade da atualização e modernização do parque computacional do CRCMT, agregando valor ao serviço prestado pelo T.I.

2.2 Visa garantir a manutenção da disponibilidade dos sistemas e respectivos dados em uso pelo Conselho Regional de Contabilidade durante 24 horas, 7 dias por semana, bem como o funcionamento e andamento das atividades deste Regional.

2.3 Ressaltam-se que no exercício de 2017 e 2018 não foram realizadas aquisições de equipamentos de informática para substituição dos equipamentos antigos. A última aquisição de servidor foi realizada em 2012, porém o mesmo continua em funcionamento. Ressaltamos ainda que tivemos problemas técnicos em relação ao mesmo, bem como tivemos que trocar 2 hds, por queima da peça uma vez que ultrapassou a sua vida útil.

2.4 A aquisição do equipamento em questão possibilitará ainda, aumento da produtividade e da qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros, bem como ainda visa o crescimento das demandas futuras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O item que integra o presente termo de referencia é considerado bem comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Da classificação dos bens comuns a serem adquiridos enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto 5.450/05.

3.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 8.538/15, do Decreto 7.892/13 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, de 30 DE agosto de 2018 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

CEP: 78049-916 – Fone: (65) 3648-2800 Fax: (65) 3648-2828

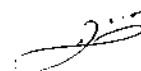
e-mail: crcmt@crcmt.org.br - Site: www.crcmt.org.br

Complementam ainda, a Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4/2014 e posteriores alterações e a Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05/2017.

4. DA QUANTIDADE E DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. A contratação seguirá a seguinte dinâmica de item e quantidade da descrição apresentada para o item 6 (seis) do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018, do 3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA conforme descrita na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Servidor- Tipo Rack	
	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
	1.1. Chassi: Gabinete tipo rack com altura máxima de 1U; Possuir, no mínimo, 08 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug; Possuir display para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração; O projeto do gabinete deve ter qualidade fabril e ser concebido de modo a permitir o acesso/abertura e a retirada de discos, placas, ventoinhas, memórias, fontes, sem o uso de ferramentas "tool-less". Deve possuir em local de fácil acesso para facilitar a localização do produto, número de série e outras informações do produto. Deve possuir desenhos que de forma intuitiva demonstrem a função de cada porta de expansão/conexão. Possuir display e/ou leds que facilitem a leitura do status do servidor. Possuir tampa protetora dos discos com chave. Possuir ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento; possuir drive de DVD-ROM slim embutido no chassi.	
6	1.2. Fontes de Alimentação: Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); cada fonte de alimentação deve possuir: Potência de no mínimo 750 Watts. Eficiência energética de 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%, suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima. Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz; Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação;	01 (Um)
	1.3. Processador: Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores; Cada processador deve possuir as seguintes características técnicas: Memória cache de no mínimo 19 MB; Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU; Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 2666 MHz ou superior; O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;	
	1.4. Performance: O modelo de servidor com os 02 (dois) processadores ofertados devem possuir índice de performance SPECint_rate_base2006 de 1220 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC); Não será aceito modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance;	
	1.5. Memória RAM: O servidor deve ser compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas: RDIMM (Registered) e LRDIMM (Load Reduced). Clocks de 1333 MHz, 1600 MHz, 1866 MHz e Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R) ou superior;	

O servidor deve suportar escalabilidade máxima de 1.5TB através de 24 slots DIMM; Possuir 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC, dual rank (2R) ou quad rank (4R), com capacidade de no mínimo 16 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior; suportar tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente); Suportar tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit;

1.6. Motherboard: A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio;

Possuir 24 (vinte e quatro) slots DIMM de memória DDR4.

O servidor deve possuir no mínimo 03 (três) slots PCI-Express.

Possuir internamente slots SD redundantes de 64 Gb cada específicas para utilização de Hypervisor embutido, instalado em dispositivo de armazenamento flash com proteção contra falha por espelhamento. Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo deverá possuir dois drives SSD extras configurados em RAID 1;

1.7. BIOS e Segurança: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;

A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento;

Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas;

1.8. Vídeo: Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits;

1.9. Portas de Entrada/Saída: Possuir as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; no mínimo 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior; no mínimo 1 (uma) porta serial (DB-9);

Possuir as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15;

Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;

1.10. Network: Possuir interfaces de rede Ethernet com as seguintes características técnicas:

No mínimo 02 (duas) portas SFP 28 de 25 GbE acompanhadas de transceivers.

Possuir interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:

No mínimo 02 (duas) portas RJ-45 1GbE;

Suportar jumbo frame, IPv4 e IPv6; Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ;

1.11. Controladora RAID: Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive); Memória cache de 2 GB; Proteção da cache através de memória flash não volátil; Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware; Possuir canais SAS 12 Gb/s, suficientes para suportar a quantidade máxima de discos do servidor; Permitir expansão de volumes de forma on-line; Permitir migração de RAID de forma on-line; Permitir implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado; Suportar tecnologia S.M.A.R.T.;

1.12. Armazenamento: Possuir 04 (quatro) drives HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s de 1.2 TB 10.000 RPM, hot-plug;

2. REQUISITOS GERAIS COMPLEMENTARES

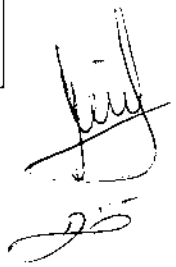
2.1. Gerenciamento: Console remota;

Os servidores devem ser fornecidos com o seguinte:

Possuir conexão que permita o acesso à console do equipamento através da rede.

Esta conexão deve possuir 1 (uma) interface 1 Gbps exclusiva.

O acesso a console deve ser feito através de https ou 'software' proprietário, possuindo usuário e senha de conexão, com criptografia dos dados trafegados.



Caso seja necessário 'software' proprietário, este deve ser entregue em quantidade suficiente para administrar todos os servidores fornecidos.

No mínimo, as seguintes funções devem estar disponíveis na console remota:

Ligar/Desligar o equipamento.

Acesso a 'BIOS' e/ou 'firmware' do equipamento.

Acompanhamento de todo o processo de inicialização do equipamento.

Instalação do sistema operacional, através da console remota Acesso a console gráfica.

Failover Network.

2.2. Software de Gerenciamento: O servidor deve vir acompanhado de 'software' de gerenciamento do fabricante ou terceiro, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades oferecidas pelo referido 'software';

O 'software' deve localizar e deve identificar outros servidores (torre, 'rack' e/ou lâmina) e 'desktops' tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI;

Deve fornecer os agentes necessários para o gerenciamento dos equipamentos ofertados no ambiente do Contratante, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias;

O 'software' deve enviar alertas para os administradores via 'email';

O 'software' deve enviar alerta quando processadores, pentes de memória e/ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha;

Deve monitorar o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado;

Deve permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente;

Deve identificar as alterações nas configurações de 'hardware' ou de 'drivers' do sistema;

Deve ser capaz de realizar inventário de 'hardware';

Deve ser capaz de realizar controle de 'drivers' e 'firmware' instalados nas máquinas e, através de configuração, fazer 'download' automático do sítio do fabricante e gerar alarmes caso o (s) servidor (es) não estejam com as versões mais recentes dos mesmos.

Possuir console para gerenciamento e monitoramento centralizado e em tempo real de vários servidores remotos através de interface gráfica única desenvolvida pelo fabricante do servidor ou por terceiros;

O software de monitoramento e gerenciamento deverá permitir realizar as seguintes funções a partir da console unificada:

Descobrir automaticamente os equipamentos na rede, realizar inventário e permitir visão consolidada da saúde dos servidores, eventos e alertas de erros;

Permitir a visão simultânea e em tempo real da saúde de múltiplos equipamentos através de console única ou dashboard;

Permitir gravação de registros de alertas e eventos de sistema para análise e diagnóstico posteriores;

Permitir a automação do provisionamento de atualizações de firmware, drivers, BIOS, etc.

Permitir a definição de um perfil de configuração padrão de versões de firmware, drivers, configuração de BIOS, etc., para atualização de servidores a fim de garantir e preservar um padrão de versões e configuração consistente entre vários equipamentos;

Permitir automatizar a atualização de firmware, drivers e BIOS em múltiplos equipamentos, eliminando a necessidade de atualizações individuais e repetitivas de correções e updates;

Realizar controle de versões de drivers e firmwares instalados nos servidores permitindo identificar os equipamentos que necessitam de atualizações e realizar o download automático das versões e correções mais recentes a partir do site do fabricante;

Permitir identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema a partir de uma configuração padrão pré-definida ou "baseline";

A solução deverá disponibiliza repositório online do fabricante contendo pacotes ou coleções de correções e atualizações mais recentes de drivers, firmwares e/ou BIOS do servidor para atualização individual ou em grupo de componentes de hardware (e.g.: drivers/firmware de controladora de rede, controladora RAID, BIOS, etc.);

2.3. Compatibilidade com Sistema Operacional: O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 x64 e Windows Server 2012 R2 x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft; Xen Server 6.5, SuSE Linux Enterprise 11 ou superior.



O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat; O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 5.5 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware;

2.4. Componentes e Acessório: O fabricante do servidor deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;

Deverá ser fornecido kit de trilhos deslizante e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D;

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Instalação dos Equipamentos: A instalação do equipamento deverá ser feita pela empresa vencedora, nas localidades e respectivas quantidades definidas por este órgão, devendo estar contemplado no serviço toda a instalação física. A empresa vencedora deverá realizar um treinamento hands on para dois profissionais do setor de TI, em cada localidade de entrega, para a configuração e uso dos recursos da BIOS e software de gerenciamento, tais como: configuração de senha do administrador e usuário, configuração de boot remoto, teste do hardware local e remoto via software de gerenciamento, configuração do nº de patrimônio na BIOS, atualização de BIOS via Internet, uso básico do módulo de teste remoto do software de gerenciamento. A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de funcionários no mínimo dois certificados pelo fabricante para o produto em epigrafe.

3.2. Garantia e Assistência Técnica: Disponibilizada pelo período, de no mínimo, 05 (cinco) anos e deverá ser executada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. Caso disco apresente defeito o mesmo não deverá ser recolhido. Visando evitar prejuízo ao erário, não será aceita proposta onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia supracitada. Os equipamentos deverão ter garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.

Procedência: Quando da entrega e caso o equipamento seja industrializado fora do país, o mesmo deve ter em sua totalidade a documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil. Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados no momento do atesto.


Assistência Técnica: A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá ser anexada à proposta uma carta do fabricante específica para esse certame com uma lista atualizada com a sua rede de assistência técnica autorizada.

O fabricante deve prover durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possuir suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português BR, possuir em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico deverão estar devidamente instruídos a dar suporte ao produto fornecido.

Comprovação de Garantia: para assegurar a esta instituição a garantia total solicitada e demais condições, será necessário comprovar por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia, mínima, de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos. A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos. Marca e Modelo :

Visando a celeridade nas análises das propostas pela equipe de apoio, o licitante deve declarar na proposta eletrônica portal www.comprasnet.gov.br e em sua proposta de preço, em campo específico a marca e modelo ofertado, a ausência de informações implica na desclassificação da proposta.

As certificações exigidas devem ser comprovadas sob pena de desclassificação.



5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

5.1.1. Será considerada data de entrega do material o dia do efetivo recebimento de todo o material previsto na Nota de Empenho de despesa.

5.2. A empresa licitante deverá observar a necessidade de transporte vertical e horizontal.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis e de expediente na sede do Conselho.

5.3.1. Horário de recebimento dos materiais pela sede do órgão:

2ª a 6ª feira: de 08:30h as 17:00h.

5.4. Não será concedida prorrogação do prazo de entrega estabelecido em função de motivos previsíveis e comercialmente injustificados.

5.5. A participação, na presente licitação, importa na verificação e aceitação prévia de todas as condições de entrega de materiais; aí incluído o prazo de entrega, o qual deriva das condições de pré-reserva junto ao fabricante, existência em estoque e/ou capacidade de entrega.

5.6. Conceder-se-á prorrogação no prazo de entrega somente em face dos motivos previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei N.º. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cabendo ao fornecedor o ônus de comprová-los, salvo os fatos públicos e notórios.

5.7. Para permitir a conferência do material, recebimento, fiscalização e pagamento, a Nota Fiscal da Contratada deverá ser, obrigatoriamente, emitida com base nos dados constantes na Nota de Empenho de Despesa, com atenção especial aos seguintes campos:

1. Nome da contratante;
2. CNPJ da contratante;
3. Descrição do material exatamente igual ao da Nota de Empenho;
4. Marca e Modelo: conforme Nota de Empenho e proposta comercial;
5. Valor Unitário: exatamente igual ao da Nota de Empenho. Não poderá haver alteração no valor unitário (inclusive diferença de centavos para mais ou para menos).

5.8. O material somente será recebido pela Contratante nas seguintes situações:

5.8.1. Acompanhado da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada. O material não será recebido pela Contratante quando acompanhado por Nota Fiscal de qualquer outra empresa distinta da Contratada, seja fabricante ou distribuidor.

5.8.2. Com a Nota Fiscal corretamente preenchida.

5.8.3. Após a conferência inicial para comprovar a marca e modelo apresentados pela Contratada em sua Nota Fiscal e em sua proposta comercial.

5.9. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho, localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.049-916.

[assinatura]

5.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.12.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.12.2. Para os bens adquiridos com serviço de instalação, o recebimento definitivo será realizado após a aceitação e teste do equipamento em operação.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14. Todos os bens fornecidos deverão ser garantidos pelo período mínimo e na forma definida na Ata de Registro de Preços, originária desta contratação, assim como no contrato a ser firmado, durante o qual a empresa Contratada se comprometerá a substituir, sem ônus para a Contratante, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, ou mesmo o todo, quando for o caso.

5.14.1. Os períodos de garantia serão contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos materiais.

5.14.2. Para os bens adquiridos com serviço de instalação, o período de garantia será contado a partir da aceitação definitiva do produto em operação e após a conclusão do treinamento, este quando for o caso.

5.15. Para os itens deste Termo de Referência onde a garantia for "on-site":

5.15.1. Entende-se por prestação de garantia "on-site", o serviço realizado diretamente pela Contratada nas instalações da Contratante (local de entrega e/ou instalação do produto);

5.15.2. O serviço de manutenção deverá ser prestado, obrigatoriamente, pela empresa Contratada e deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante. O fabricante e a Contratada deverão garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;

5.15.3. Os custos decorrentes de emprego de mão de obra, de deslocamento, de alimentação e de estadia da equipe técnica da Contratada correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus para a Contratante;

5.15.4. Forma de atendimento "on-site": disponível 05 (cinco) dias na semana, exceto sábado, domingo e feriados e horários conforme item 4.1.4.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Initials]

5.16. Para os demais itens deste Termo de Referência não contemplados com a forma de atendimento "on-site", a Contratada, na fase de contratação, deverá apresentar o endereço de entrega do produto para manutenção.

5.16.1. Se o local de manutenção for fora da cidade da sede do respectivo órgão, os custos de frete e seguro correrão por conta da Contratada.

5.17. Para os itens relacionados, objeto desse certame só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7. Indicar os locais e horários em que serão executados os serviços de instalação e programação, estes quando for o caso.

6.1.8. Permitir o acesso às dependências da Contratante, dos técnicos da Contratada, responsáveis pela entrega dos materiais e execução do serviço de instalação e programação. Quando nas dependências da Contratante, os funcionários ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

6.1.9. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar se os preços registrados em Ata ainda apresentam vantagem para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


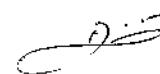
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

CEP: 78049-916 – Fone: (65) 3648-2800 Fax: (65) 3648-2828

e-mail: crcmt@crcmt.org.br - Site: www.crcmt.org.br

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.9. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.10. O fornecimento abrange o transporte do material desde o endereço de origem da firma contratada até o local de recebimento descrito acima, sem ônus para a contratante, devendo ser realizado em veículo adequado, acondicionado em embalagens protetoras lacradas e devidamente identificadas para facilitar o recebimento. Caso seja necessário, o material será montado no local, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega.

7.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.12. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.14. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

7.1.15. Comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções previstas no edital.

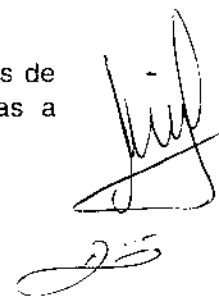
7.1.16. Comprovar as características técnicas exigidas neste Termo de Referência através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais.

7.1.17. A Contratada e seus funcionários que tiverem acesso às instalações e digitais de qualquer membro deste Conselho atendidas por este certame estão comprometidas a

Rua 05, Qd. 13, Lote 02, Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT.

CEP: 78049-916 – Fone: (65) 3648-2800 Fax: (65) 3648-2828

e-mail: cremt@cremt.org.br - Site: www.crcmt.org.br



manutenção de sigilo de quaisquer informações sejam relevantes ou não para a segurança orgânica ou inorgânica do aquartelamento, durante a execução do objeto contratado.

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Objeto contratado.

7.1.19. Realizar a separação de resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, em parceria com a Contratante, observado os dispositivos legais e de acordo com o Decreto no 5.940/06 e In/MARE no 6/1995.

7.1.20. Cumprir as Normas Brasileiras NBR públicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato, sob pena de anulação da contratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a Carta Contrato o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

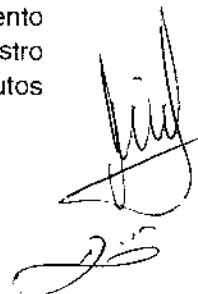
10.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

10.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Carta Contrato o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Carta Contrato do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

10.3. Antes da assinatura da Carta Contrato do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

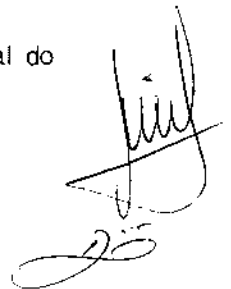
13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. III e IV da Lei nº 8.666. de 1993. as empresas e os profissionais que:

13.2.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

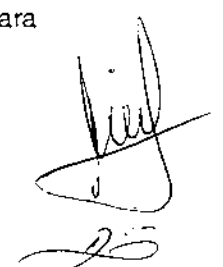
14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

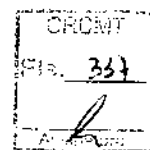
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo correrão à conta do PROGRAMA Nº 5 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINAS, PROJETO Nº 5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE) na Rubrica 6.3.2.1.03.01.006 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, onde possui um saldo de R\$ 118.250,00 (Cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais) para o exercício 2019.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.


17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.. DO FORO

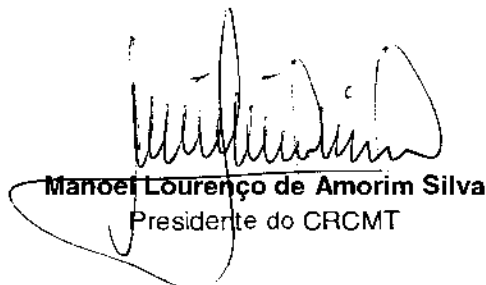
18.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA MOTIVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. Aprovo a aquisição que se pretende realizar, uma vez que a mesma foi devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT



Área de Trabalho

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

06/11/2019 11:17:27

Gestão
LicitaçãoApoio
Orgão

52121 - COMANDO DO EXERCÍTO

UASG Gerenciadora

160486 - 3 CENTRO DE TELEMÁTICA DO EXERCÍTO

Modalidade da Licitação

Nº da Licitação

Nº da IRP

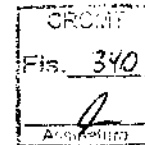
Nº do Processo

Pregão Eletrônico

00005/2018

00005/2018

64191002107201811



Itens Coordenação

Orgão

38500 - CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

UASG Solicitante

927577 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/MT

Nº da Solicitação

00001/2819

Situação

Concluída

Data/Hora

04/11/2019 12:48

Nº do Processo de Compra

20/2019

Solicitante

688.721.941-72 - CARLOS AUGUSTO GNO GABRIEL

E-mail

compras@cronit.org.br

Telefone

(65) 3648-2831

Justificativa para Adesão

Manter seus equipamentos de informática atualizados visando aprimorar e agilizar a trsbstia de seu corpo funcional e das que dependam de utilizar os equipamentos e sistemas do órgão. O Setor de T.I de forma racional e observando as peculiaridades e demandas do Conselho, esforça-se da melhor maneira possível e limitações orçamentárias, para manter a eficácia e a eficiência de suas ações. Aquisição é fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas.

4 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básica ou planejamento da contratação?

Sim Não

Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços?

Sim Não

O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital?

Sim Não

O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital?

Sim Não

Início 7:30 AM

Área de Trabalho

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

06/11/2019 11:17:45

Gestão
Licitação

Apoio
Orgão
62121 - COMANDO DO EXERCITO

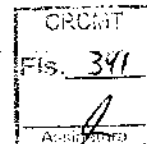
UASG Gerenciadora
160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA OO EXERCITO

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Nº da Licitação
00005/2018

Nº da IRP
00005/2018

Nº do Processo
64191002167201811



Solicitação itens

Ocorrências

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
04/11/2019 12:48	Solicitada adesão para o fornecedor 03.263.975/0001-09 - SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA para o item 6 com a quantidade 1.	688.721.941-72
04/11/2019 12:48	Solicitação enviada para análise.	688.721.941-72
06/11/2019 11:37	Iniciada a análise da solicitação.	022.109.357-50
06/11/2019 11:38	Solicitação concluída.	022.109.357-50

Soluções  SERPICO

Área de Trabalho

Consultas
Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

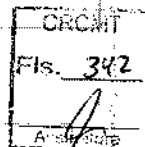
06/11/2019 11:17:12

Gestão
Licitação

Apoio
Orgão
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160486 - 3 CENTRO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº de Processo
Pregão Eletrônico	00005/2018	00005/2018	64191002107201811



Solicitação Ocorrências

Filtro

Nº de Item Descrição de Item

Fornecedor

Pesquisar Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item		Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
131903 - SERVIDOR DE REDE		03.263.975/0001-09 - SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA							
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário			
6	19	UN	14/11/2019 0 7	Dell/EMC	19	R\$ 61.320.0000	0	1	1
									Aceita

Um registro encontrado.

Sistema  SRP

Ao,

Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso – CRC/MT.

Att.: *Prezado Senhor Manoel Lourenço de Amorim Silva,*
Presidente do CRC/MT.

Ref.: *Resposta ao Ofício nº 152/2019 GABIN PRESI CRCMT. Adesão a Ata de Registro de Preços do 3º Centro de Telemática de Área - Pregão Eletrônico – SRP nº 05/2018.*

Prezado (a) Senhor (a).

Serve a presente para submeter à apreciação de V.Sas. a nossa PROPOSTA COMERCIAL para a venda de equipamentos de informática. objeto da solicitação em comento.

A cotação de preços está expressa em moeda nacional e corresponde aos praticados pela Empresa nesta data, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos (IPi, ICMS, etc.), remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Proposta.

À Proposta, conferimos o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

O objeto da referida adesão é a aquisição de equipamentos de comunicação de dados, gerenciamento e segurança da informação, armazenamento de dados e imagens e equipamentos de telecomunicações para conexão entre sites com treinamento e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Brasília, 28 de outubro de 2019.


Systemtech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.

Bruno Rodrigues de Mattos
Identidade: 1.630.389 SP/DF
Sócio/ Diretor

Inscrição no CNPJ
03.263.975/0001-09
SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA LTDA
CCSW 06 Bloco B1 Lojas 25 e 29
Ed. Antares Center - Sudoeste
CEP: 70.680-550 / Brasília-DF

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM 06 - SERVIDOR DE RACK - TIPO I



Servidor de Rack - Tipo I

Marca: DellEMC Computadores

Modelo: DellEMC PowerEdge R640

⇒ **Especificação Técnica Detalhada**

Bcc - PowerEdge R640 - [AMER_R640_12232_BCC]

Servidor PowerEdge R640 - [210-ALGP]

Placa - mãe PowerEdge R640 - [329-BDKC]

Trusted Platform Module 2.0 - [461-AAEM]

Chassis para até 8 HDs de 2,5" e 3 slots PCIe - [321-BCQJ]

Envio do PowerEdge R640, BCC - [340-BKNF]

Material de envio da unidade x8 do PowerEdge R640, BCC - [343-BBEW] [389-BFFZ]

Intel® Xeon® Gold 6130 de 2,1 G, 16 núcleos/32 segmentos, 2 UPIs de 10,4 GT/s, cache de 22 M, Turbo, HT (125 W) DDR4-2666 1 - [338-BLMC]

Intel® Xeon® Gold 6130 de 2,1 G, 16 núcleos/32 segmentos, 2 UPIs de 10,4 GT/s, cache de 22 M, Turbo, HT (125 W) DDR4-2666 1 - [374-BBNW]

2 dissipadores de calor padrão para CPUs de 165 W ou menos- [370-ABWE] [412-AAIQ] [412-AAIQ]

2666MT/s RDIMMs - [370-ADNU]

Performance otimizada - [370-AAIP]

4 X 32GB RDIMM, 2666MT/s, Dual Rank, BCC- [370-ADNE]

C1, sem RAID em HDDs/SSDs (combinação de tipos de unidades Permitida)- [780-BCDI]

PERC H730P RAID Controller, 2GB NV Cache, Minicard - [405-AANT]

4 X 1.2TB 10K RPM SAS 12Gbps 512n 2.5in Hot-plug Hard Drive - [400-ASHI]

iDRAC9 Enterprise com gerenciamento de configurações do servidor OME - [385-BBKT] [528-BBWT]

iDRAC Group Manager, ativado - [379-BCQV]

iDRAC, senha legada - [379-BCSG]

Config. do riser 4, 2 x16 (baixo perfil) - [330-BBGY]

Placa auxiliar de rede QLogic 57800 2x 10 Gbit BT + 2x 1 Gbit BT - [540-BBBZ]

Adaptador PCIe SFP28 de 25 GbE e duas portas Intel XXV710, perfil baixo - [540-BCCM]

ISDM e leitor de cartão combinado - [385-BBLE]

2 X cartão micro SDHC/SDXC de 64 GB - [385-BBCF] [385-BBKI] [385-BBKI]

DVD+-RW, SATA, interna - [429-ABBD]

8 Standard Fans do R640 - [384-BBQJ]

Fonte de Alimentação Redundante Dual Hot-plug (1+1). 1100W - [450-ADWM]

2 X Cabo de alimentação C13 para C14, estilo PDU, 12 AMP, 6,5 pés (2 m), América do Norte - [492-BBDI]

Tampa frontal do LCD dos chassis x4 e x8 - [325-BCHG] [350-BBJS]

Configuração do BIOS de performance - [384-BBBL]

Modo de boot do BIOS UEFI - [800-BBDM]

Trilhos deslizantes ReadyRails™ com suporte articulado de gerenciamento de cabos - [770-BBBL]

USB 3.0 para R640 chassi x8 - [385-BBLV]

Kit de DVD do OpenManage, Poweredge R640 - [631-ABKN]

60 meses de garantia ProSupport: Serviço no Local no próximo dia útil - [813-9344] [813-9366] [813-9367] [911-6619]

2 X Dell Networking, Transceiver, - [407-BBWK]

Características Gerais

⇒ Chassi

Gabinete tipo rack com altura de 1U.

Possui 08 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug.

Possui display frontal embutido no gabinete para monitoramento das condições de funcionamento dos principais componentes do servidor através da exibição de alertas de falha, tais como: falhas de processadores, falhas de memória RAM, falhas de fontes de alimentação, falhas de disco rígido e falhas de refrigeração.

O projeto do gabinete terá qualidade fabril e ser concebido de modo a Permitir o acesso/abertura e a retirada de discos, placas, ventoinhas, memórias, fontes, sem o uso de ferramentas "tool-less".

Possui em local de fácil acesso para facilitar a localização do produto, número de série e outras informações do produto.

Possui desenhos que de forma intuitiva demonstrem a função de cada porta de expansão/conexão.

FIS. 346
A

CROU
397
A

Possui display e/ou LEDS que facilitem a leitura do status do servidor.

Possui tampa protetora dos discos com chave.

Possui ventiladores hot-plug com redundância, configurados em sua totalidade para suportar a configuração máxima do equipamento.

Possui drive de DVD-ROM SLIM embutido no chassi.

⇒ Fontes de Alimentação

Fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1).

Cada fonte de alimentação possui Potência de 750 Watts

Eficiência energética de 94% (80Plus Platinum) quando em carga de 50%. suficientes para operação do servidor em sua configuração máxima.

Suporta e opera nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz.

Possui LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma.

Cabos de alimentação com conector padrão IEC C13/C14 e amperagem compatível com a potência da fonte de alimentação.

⇒ Processador

Possui 02 (dois) processadores de arquitetura x86 de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores.

Cada processador possui as seguintes características técnicas:

Memória cache de 19 MB.

Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia será nativa da arquitetura do processador e não ultrapassa os limites estabelecidos pelo fabricante.

Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU.

Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 2666 MHz ou superior.

O processador possui instruções AVX e extensões de virtualização.

⇒ Performance

D modelo de servidor com os 02 (dois) processadores ofertados possui índice de performance SPECint_rate_base2006 de 1220 ou superior, auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).

Não será entregue modelo de servidor cuja performance não esteja auditada pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster e estimativas de resultado de performance.

⇒ Memória RAM

O servidor será compatível com módulos DDR4 com as seguintes características técnicas:

RDIMM (Registered) e LRDIMM (Load Reduced).

Clocks de 1333 MHz, 1600 MHz, 1866 MHz e Módulos single rank (1R), dual rank (2R) e quad rank (4R) ou superior.

O servidor suporta escalabilidade de 1.5 TB através de 24 slots DIMM.

Possui 128 (cento e vinte e oito) GB de memória RAM, provisionados por módulos DIMM RDIMM ECC ou LRDIMM ECC dual rank (2R) ou quad rank (4R) com capacidade de 16 GB e velocidade de 2133 MHz ou superior.

Suporta tecnologia de memória de espera através da reserva de rank distribuído nos módulos de memória (Memory Sparing ou equivalente).

Suporta tecnologia SDDC ou Advanced ECC ou Chipkill para detecção e correção de falhas de chip e erros multi-bit.

⇒ Motherboard

A motherboard será da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não possui placas de livre comercialização no mercado.

Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug possui identificação visual a fim de facilitar seu manuseio.

Possui 24 (vinte e quatro) slots DIMM de memória DDR4.

O servidor possui 03 (três) slots PCI-Express.

Possui internamente slots SD redundantes de 64 Gb cada específicas para utilização de Hypervisor embutido, instalado em dispositivo de armazenamento flash com proteção contra falha por espelhamento.

Caso o servidor ofertado não possua este recurso, o mesmo possui dois drives SSD extras configurados em RAID 1.

⇒ BIOS e Segurança

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante possui direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será entregue equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas.

A BIOS possui a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag).

Ambas as informações serão passíveis de consulta via software de gerenciamento.

Possui chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 para armazenamento de chaves criptográficas.

⇒ Video

Controladora de vídeo integrada 2D Matrox G200 ou equivalente, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits.

⇒ Portas de Entrada/Saída

Possui as seguintes portas situadas na parte traseira do gabinete:

- Possui 01 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15.
- Possui 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior
- Possui 01 (uma) porta serial (DB-9).

Possui as seguintes portas situadas na parte frontal do gabinete:

- Possui 01 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15.
- Todas as portas possuem identificação de sua funcionalidade.

⇒ Network

Possui interfaces de rede Ethernet com as seguintes características técnicas:

Possui 02 (duas) portas SFP 28 de 25 GbE acompanhadas de transceivers.

Possui interfaces de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características:

Possui 02 (duas) portas RJ-45 1GbE.

Suporta jumbo frame, IPv4 e IPv6.

Suporte para VMware NetQueue e Microsoft VMQ.

⇒ Controladora RAID

Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:

Suporta drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive).

Memória cache de 2 GB.

Proteção da cache através de memória flash não volátil.

Suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60 via hardware.

Possui canais SAS 12 Gb/s, suficientes para suporta a quantidade máxima de discos do servidor.

Permite expansão de volumes de forma on-line.

Permite migração de RAID de forma on-line.

Permite implementação de drives hot-sparing no formato global e dedicado.

Suportar tecnologia S.M.A.R.T

⇒ **Armazenamento**

Possui 04 (quatro) discos HDD SAS (Serial Attached SCSI) 12 Gb/s de 1.2 TB 10.000 RPM, hot-plug

Requisitos Gerais Complementares

⇒ **Gerenciamento**

Console remota.

Os servidores serão fornecidos com o seguinte:

Possui conexão que permita o acesso à console do equipamento através da rede.

Esta conexão possui 01 (uma) interface 1 Gbps exclusiva.

O acesso a console será feito através de https ou 'software' proprietário, possuindo usuário e senha de conexão, com criptografia dos dados trafegados.

Caso seja necessário 'software' proprietário, este será entregue em quantidade suficiente para administrar todos os servidores fornecidos.

As seguintes funções estarão disponíveis na console remota:

Ligar/Desligar o equipamento.

Acesso a 'BIOS' e/ou 'firmware' do equipamento.

Acompanhamento de todo o processo de inicialização do equipamento.

Instalação do sistema operacional, através da console remota Acesso a console gráfica.

Failover Network.

⇒ **Software de Gerenciamento**

O servidor virá acompanhado de 'software' de gerenciamento do fabricante ou terceiro, incluindo licenças necessárias para a utilização de todas as funcionalidades oferecidas pelo referido 'software'.

O 'software' localiza e identifica outros servidores (torre, 'rack' e/ou lâmina) e 'desktops' tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP, DMI ou IPMI.

Fornecer os agentes necessários para o gerenciamento dos equipamentos ofertados no ambiente do Contratante, bem como todas as licenças que se fizerem necessárias.

O 'software' envia alertas para os administradores via 'email'.

O 'software' envia alerta quando processadores, pentes de memória e/ou discos rígidos entrarem em estado de pré-falha.

Monitora o desempenho do sistema e enviar alertas pré-configuráveis ao administrador quando um determinado dispositivo atingir o limite determinado.

Permite o gerenciamento remoto de todo ambiente.

Identifica as alterações nas configurações de 'hardware' ou de 'drivers' do sistema.

Será capaz de realizar inventário de 'hardware'.

Será capaz de realizar controle de 'drivers' e 'firmware' instalados nas máquinas e, através de configuração, fazer 'download' automático do sítio do fabricante e gerar alarmes caso o (s) servidor (es) não estejam com as versões mais recentes dos mesmos.

Possui console para gerenciamento e monitoramento centralizado e em tempo real de vários servidores remotos através de interface gráfica única desenvolvida pelo fabricante do servidor ou por terceiros.

O software de monitoramento e gerenciamento permite realizar as seguintes funções a partir da console unificada:

Descobri automaticamente os equipamentos na rede, realizar inventário e Permite visão consolidada da saúde dos servidores, eventos e alertas de erros.

Permite a visão simultânea e em tempo real da saúde de múltiplos equipamentos através de console única ou dashboard.

Permite gravação de registros de alertas e eventos de sistema para análise e diagnóstico posteriores.

Permite a automação do provisionamento de atualizações de firmware, drivers, BIOS, etc.

Permite a definição de um perfil de configuração padrão de versões de firmware, drivers, configuração de BIOS, etc., para atualização de servidores a fim de garantir e preservar um padrão de versões e configuração consistente entre vários equipamentos.

Permite automatizar a atualização de firmware, drivers e BIOS em múltiplos equipamentos, eliminando a necessidade de atualizações individuais e repetitivas de correções e updates.

Realiza controle de versões de drivers e firmwares instalados nos servidores Permitindo identificar os equipamentos que necessitam de atualizações e realizar o download automático das versões e correções mais recentes a partir do site do fabricante.

Permite identificar alterações nas configurações de hardware ou de drivers do sistema a partir de uma configuração padrão pré-definida ou "baseline".

A solução disponibiliza repositório online do fabricante contendo pacotes ou coleções de correções e atualizações mais recentes de drivers, firmwares e/ou BIOS do servidor para atualização individual ou em grupo de componentes de hardware (e.g.: drivers/firmware de controladora de rede, controladora RAID, BIOS, etc.).

⇒ **Compatibilidade com Sistema Operacional**

O modelo do servidor ofertado estará certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 x64 e Windows Server 2012 R2 x64, comprovado através do Windows Server Catalog da Microsoft; Xen Server 6.5, SuSE Linux Enterprise 11 ou superior.

O modelo do servidor ofertado estará certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise, comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat.

O modelo do servidor ofertado apresenta compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESX 5.5 ou posterior, comprovado através de Guia de Compatibilidade da VMware.

⇒ Componentes e Acessórios

O fabricante do servidor disponibiliza na sua respectiva web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor.

Será fornecido kit de trilhos deslizante e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D.

Condições Gerais

⇒ Instalação dos Equipamentos

A instalação do equipamento será feita pela empresa vencedora, nas localidades e respectivas quantidades definidas por este órgão, devendo estar contemplado no serviço toda a instalação física.

A empresa vencedora realiza um treinamento hands on para dois profissionais do setor de TI, em cada localidade de entrega, para a configuração e uso dos recursos da BIOS e software de gerenciamento, tais como:

Configuração de senha do administrador e usuário, Configuração de boot remoto, Teste do hardware local e Remoto via software de gerenciamento, Configuração do n° de patrimônio na BIOS, Atualização de BIOS via Internet, Uso básico do módulo de teste remoto do software de gerenciamento.

Possuímos no quadro de funcionários 02 (dois) certificados pelo fabricante para o produto em epígrafe.

⇒ Garantia e Assistência técnica

Disponibilizada pelo período 05 (cinco) anos e será executada exclusivamente pelo fabricante e/ou pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

Caso disco apresente defeito o mesmo não deverá ser recolhido.

Visando evitar prejuízo ao erário, não será entregue proposta onde o fornecedor declara que vai assumir a garantia supracitada. Os equipamentos terão garantia nacional devidamente reconhecida e comprovada.

Durante a garantia do equipamento, substitui as unidades SSDs em casos de falha ou exaustão da durabilidade das células flash sem ônus.

Procedência: Quando da entrega e caso o equipamento seja industrializado fora do país, o mesmo deve ter em sua totalidade a documentação que instruiu o processo de importação legal para o Brasil. Equipamentos sem esta comprovação serão rejeitados no momento do atesto.

A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on site, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante e consistirá na reparação troca de todas as peças necessárias para o funcionamento do hardware, durante todo o período da garantia.

O fabricante provê durante a vigência da garantia rede de assistência técnica autorizada em todas as principais capitais do país (incluindo regiões metropolitanas), possui suporte a garantia por meio de telefone com ligação gratuita 0800 do próprio fabricante e em português BR, possui em seu site oficial suporte on-line, suporte a downloads de drivers, softwares e correções com novas versões. A equipe de atendimento triagem e a equipe de suporte técnico estarão devidamente instruídos a dar suporte ao produto fornecido.

Comprovação de Garantia: para assegurar a esta Instituição a garantia total solicitada e demais condições, será comprovado por meio de documentação anexada à proposta comercial e quando da entrega dos equipamentos, que os mesmos terão garantia de 05 (cinco) anos e tempo de solução exigidos.

A garantia total de cada equipamento será validada junto ao fabricante através de ligação gratuita e/ou e-mail institucional. Quando da entrega, será validada a garantia utilizando-se o código serial (número de série) junto ao fabricante dos mesmos.

Visando a celeridade nas análises das propostas pela equipe de apoio, será apresentado com clareza a configuração, modelo dos equipamentos/software, referência de documentação, página do documento, trecho de comprovação e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do serviço ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada, a ausência de informações implica na desclassificação da proposta.

Os materiais a serem fornecidos serão novos, genuínos e de boa qualidade, não sendo entregues produtos usados, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, obedecendo às normas e aos padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

Produto cujo fabricante encontra-se regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL:

Item	Especificação do Material	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Servidor de Rack - Tipo I Marca: Dell Technologies Modelo: Dell Technologies PowerEdge R640	01	R\$ 61.320,00	R\$ 61.320,00
Valor Total Global R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil e trezentos e vinte reais)				

2. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. A garantia dos equipamentos é de 60 (sessenta) meses, fornecido pelo próprio fabricante do equipamento, Dell Computadores.
- 2.2. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

3. DADOS CADASTRAIS**3.1. Da Empresa**

Razão Social: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Endereço: CCSW 05 - Bloco B1 - Loja 25/29/87/91/95 – Setor Sudoeste - Brasília - DF

CEP: 70.680-550

C.G.C.: 03.263.975/0001 -09

Inscrição Estadual nº: 07.465.778/001-86

Telefone/Fax: (61) 3342 3781

E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br

3.2. Do Responsável Legal da Empresa

Nome: Bruno Rodrigues de Mattos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Carteira de Identidade RG nº 1. 630.389 SSP/DF

CPF: 801.133.111-68

3.3. Domicílio Bancário da Empresa**Banco do Brasil - 001**

Agência nº: 0452-9

Conta corrente nº: 800.724-1

Banco: Caixa Econômica - 104

Agência: 1502-4

Operação: 003

Conta Corrente: 00002168-3

Brasília, 28 de outubro de 2019.


Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda. EM INFORMÁTICA LTDABruno Rodrigues de Mattos
Identidade: 1.630.389 SSP/DF
Sócio/ DiretorInscrição no CNPJ
03.263.975/0001-09
SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA
EM INFORMÁTICA LTDA
CCSW 05 Bloco B1 Lojas 25 e 29
Ed. Antares Center - Sudoeste
CEP: 70.680-550 / Brasília-DF

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2019.

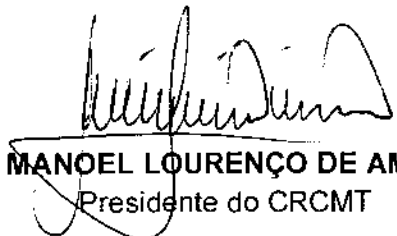
Da: Presidência CRCMT
Para: Diretoria

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº SRPPE 05/2018, pertencente à MD - 3º Centro de Telemática de Área, nos termos do requerido e do termo de referência nº 08.09/2019 pertencente a este processo, nos termos do art. 22 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

Encaminha-se a Diretoria do CRCMT, para as providências cabíveis.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2019.


Contador **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**
Presidente do CRCMT

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 41/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO E A EMPRESA SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT**, com sede na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-916, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.005.378/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Contador MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 176.094.961-20, portador do RG nº 102.849 SSPMT e do CRC/MT n.º 002032/O, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.975/0001-09, sediada na Rodovia CCSW 05, bloco B1, Loja 25/29/87/91/95, Setor Sudoeste, em Brasília/DF - CEP 70.680-550 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. BRUNO RODRIGUES DE MATTOS, portador da Carteira de Identidade nº 1.630.389, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 801.133.111-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 64191.002107/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a **Ata de Registro de Preços do Edital Pregão Eletrônico SRPPE nº 05/2018 do 3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (3º CTA)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

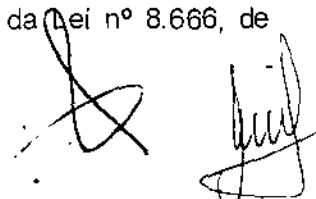
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de comunicação de dados, gerenciamento e segurança da informação, armazenamento de dados e imagens e equipamentos de telecomunicações para conexão entre sites com treinamento e instalação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
6	SERVIDOR DE RACK TIPO I MARCA: DellEMC Computadores MODELO: DellEMC PowerEdge R640	131903	UN	01 (um)	R\$ 61.320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/11/2019 e encerramento em 10/11/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



408
[Handwritten signature]

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCMT, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: Nº 05 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS.

Projeto: Nº 5010 – MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE).

Elemento de Despesa: 6.3.2.1.03.01.006 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.1.1. Além das condições previstas no, o objeto descrito no item 1.2 deste contrato deverá ser entregue na Sede do Conselho Regional de Contabilidade, localizado a Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT – CEP: 78.049-916, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

[Handwritten signature]

7.1.2. A entrega deverá ser agenda através do telefone 65-3648-2814/2815 com o funcionário Vânius Joel Wojcik, Coordenador do Setor de T.I.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

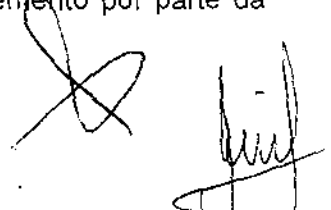
11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro federal da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2019.



Contador **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**
Presidente do CRCMT



BRUNO RODRIGUES DE MATTOS
Diretor
SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1- *Milena Félix de Silva*
- 2-



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 3 - Pág. 112

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2019

CRCMT X SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ:
03.263.975/0001-09

Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação de dados, gerenciamento e segurança da informação, armazenamento de dados e imagens e equipamentos de telecomunicações -Da Vigência - 11/11/2019 a 10/11/2020 - Do Valor - R\$61.320,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte reais).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 11.11.2019
Hora : 13:05

413

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
639	11.11.2019	ORDINARIO	Nº 20/2019	631	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	.

Número do Evento	Descrição do Evento
1292	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PRÇ. Nº SRPPE 05/2018	01/2019	0

Favorecido			
Nome	: SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	CNPJ / CPF	: 03.263.975/0001-09
Endereço	: RODOVIA CCSW 05, BLOCO B, LOJA 25/29/97/91/95	Bairro	: SETOR SUDESTE
CEP	: 70680-550	Cidade	: BRASÍLIA
Banco	:	UF	: DF
	Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA RELACIONADA À AQUISIÇÃO DE (01) SERVIDOR DE REDE MARCA DELL POWER EDGE R640, O QUAL SERÁ UTILIZADO NO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA DO CRCMT.	1	61.320,00	61.320,00

Valor por Extenso
Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
118.250,00	0,00	61.320,00	56.930,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	0,00	61.320,00	NAO

11 de Novembro de 2019

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT

Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT

Ediane Estevão de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT